



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.513/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, os terrenos e respectivas construções para a família de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme descrição abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
APARECIDO TORTORELLI	Rua Goiás nº 715, Centro, Marinópolis/SP	13/04/2021
ESMERITA MUNHOZ DE SIQUEIRA	Rua Felício Marão nº 2.157, Pozzobon, Votuporanga/SP	29/03/2021
LETICIA ALANA BARBOSA PINA	Rua João Gonçalves Filho nº 4.677, Vicente Filie, Urânia/SP	06/04/2021
MAURO RIATO	Rua Ceará nº 1.535, Nossa Senhora de Fátima, Urânia/SP	14/09/2020
NAIUNA LEITE BRANDÃO	Rua Dr. Osvaldo nº 2.121, Centro, Urânia/SP	09/04/2021
YOSHIO FUJINO	Avenida Aleixo Pigari nº 2.067, Centro, Urânia/SP	26/03/2021

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções do local onde encontra-se sepultada a pessoa acima relacionada.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 20 de abril de 2.021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra